



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

Pedra Azul/MG, 01 de novembro de 2024.

ÓRGÃO DE ORIGEM: Setor de Licitações


ÓRGÃO DE DESTINO: Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transportes.

Prezados (as) Senhores (as).

Solicitamos que seja emitido PARECER Técnico referente a impugnação ao edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Cordialmente,


RICARDO LUCAS MAKE COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro

RECEBEMOS
Em. 01 / 11 / 2024




PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

COMUNICAÇÃO INTERNA 459/2024

Pedra Azul – MG, 04 de Novembro de 2024

De: Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Para: Setor de Licitação

Em resposta a solicitação de PARECER TÉCNICO referente a impugnação ao edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. Venho por meio deste, esclarecer os questionamentos feitos pela empresa I O BARBOSA RI PROJETOS.

- **QUESTIONAMENTO Nº 1: Falta de descritivo técnico**

Informo que todos os itens foram reavaliados e readequados com todas as especificações técnicas necessárias, conforme novo termo de referência em anexo.

- **QUESTIONAMENTO Nº 2: Temperatura de cor 6500k**

A exigência de Luminária com temperatura de cor 6500k trata-se na verdade de uma luminária específica para iluminação de praças e canteiros públicos. Já as demais luminárias descritas no termo de referência constam com a temperatura de cor 4000k – 5000k.

- **QUESTIONAMENTO Nº 3: Dimensões específicas**

Assim como o questionamento nº 2, a exigência de luminária com dimensões específicas trata-se de uma luminária específica para iluminação de praças e canteiros públicos.

- **QUESTIONAMENTO Nº 4: Potência mínima**

A iluminação pública do Município possui luminárias de potências diferentes, variando por diversos pontos da cidade. Dessa forma se faz necessário a solicitação de potência mínima e máxima conforme foram especificados no termo de referência.

Certo de contar com a sua atenção e colaboração, antecipo os sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


João Mário Vianna Andrade
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Município de Pedra Azul

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A aquisição de materiais elétricos e equipamentos destinados à manutenção e instalação da iluminação pública é de extrema relevância, uma vez que tem como objetivo principal melhorar a qualidade de vida dos munícipes. Uma vez que o município tem se desenvolvido social e economicamente, vê-se na obrigação de promover melhorias na iluminação dos logradouros públicos, fornecendo visibilidade noturna e segura na zona urbana e rural do município, incluindo vilas e distritos como (Abacaxi, Araçaji, Gissaras, Pedro Cem...) sendo de extrema necessidade a contratação do objeto supracitado para dar andamento aos serviços e manter o sistema da iluminação pública eficaz, garantindo segurança dos seus habitantes. Assim, os serviços acima mencionados são de suma importância, e têm o objetivo de promover a valorização do espaço público, eficiência e economia energética, além de garantir mais segurança aos moradores.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Preço – Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e Decreto Municipal Nº 077/2024 e demais condições fixadas em instrumento convocatório.

3.2 Justificativa em relação a utilização da legislação de ME/EPP.

3.2.1 A Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens ou produtos de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a MEs e EPPs beneficiadas pela LC nº. 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e as alterações à lei 8.666/93 incluídas por esta lei;

3.3 O benefício trazido pela LC 123/2006 e alterado pela LC 147/2014 é aplicável a qualquer modalidade de licitação, cabendo ao licitante o ônus da prova da regularidade fiscal que pretende ao ser beneficiado pelo tratamento diferenciado e favorecido.

3.4 À Administração Pública cabe somente assegurar o tratamento diferenciado e favorecido para as empresas enquadradas que comprovem tal situação;

3.5 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

3.6 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

3.7 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor as necessidades municipais. Os Itens em questão atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela alimentação escolar, área social e demais secretarias desta municipalidade.

4.2 Optou-se por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto na Lei 14.133/2021, considerando o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

5.1 As quantidades constantes deste termo de referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

5.2 A CONTRATADA deverá fornecer produto de primeira qualidade, de acordo com as exigências normatizadas pela ABNT e INMETRO.

5.3 As luminárias deverão atender as especificações da PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022. INMETRO "Aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Luminárias para a Iluminação Pública Viária".

5.4 O quantitativo e a descrição dos materiais estão no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PART. AMPLA
0001	Base p/ Relé Fotocélula Fixa BRM-2	unidade	200	NÃO
0002	BOCAL SOQUETE PORCELANA E27	unidade	120	NÃO
0003	BOCAL SOQUETE PORCELANA E40	unidade	120	NÃO
0004	Braço Curvo para Luminária Pública 3 Metros: Braço para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzido em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas, parques, pátios industriais, condomínios, etc. Comprimento: Diâmetro: Ø 48,3mm Parede: 3,0mm.	unidade	100	NÃO
0005	BRAÇO LUMINARIA ILUMINAÇÃO PUBLICA 1,5 M/TUBO 48mm.	unidade	60	NÃO
0006	CABO DE ALUMINIO 1KV TRIPLEX 16mm2 NEUTRO NU XLPE.	unidade	4.000	NÃO
0007	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 1 FASE 1 NEUTRO DE 10MM.	metro	4.000	NÃO
0008	CABO FLEXIVEL 4MM.	METROS	600	NÃO
0009	CINTA CIRCULAR 230 mm ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR.	unidade	30	NÃO
0010	CINTA CIRCULAR 240 mm ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR.	unidade	30	NÃO
0011	CINTA CIRCULAR 260 mm ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR	Unidade	30	NÃO
0012	CONECTOR PERFURAÇÃO 070/1,5-10m PEQUENO	unidade	400	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

0013	Disjuntor Caixa Moldada Trifásico 3X150A 22kA : Tensão máxima de isolamento: 600 Vca Disparador de sobrecorrente: Termomagnético fixo Conectores para cabos (incluso) lado carga/linha: 1x185 Capacidade de Interrupção Simétrica : 240VAC: 22kA 380VAC: 12kA 480VCA: 10kA 50/60Hz	unidade	5	NÃO
0014	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 200A 22Ka: Tensão de Isolamento Ui (Vca) : 600 Disparador de Sobrecorrente Térmico - Fixo Magnético - Fixo Capacidade Máxima de Interrupção - Icu (kA) 240Vca: 22 380Vca: 12 480Vca: 10 Conectores para Cabos (Incluso): 185mm Parafusos de Fixação (Incluso) : M4X55mm	unidade	5	NÃO
0015	FILTRO DE LINHA COM ESPECIFICAÇÕES IGUAL E/OU SUPERIOR AO ICLAMPER ENERGIA 8: • 8 tomadas 2P+T (ABNT NBR 14136);• Indicação local do status de operação através de LED;• Dispositivos de desconexão térmica junto aos varistores;• Garante proteção contra surtos mesmo sem a presença de condutor específico de terra*; •Possui filtro EMI/RFI com elevada atenuação de ruídos de alta frequência.Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha /Linha-Terra / Neutro-Terra Tensão de operação: 127 / 220 V @50 / 60Hz Máxima tensão de operação contínua: 275VCorrente de carga máxima - IL: 10A Potência máxima - Wmax: 1270 / 200W Corrente de descarga máxima – Imax 6 kA @8 / 20µs (L-L ou L-N) Corrente de descarga total 18kAConexão de entrada: Tomada 2P+T (ABNT NBR 14136 10AConexão de saída: 8 Tomadas 2P +T (ABNT NBR 14136) 10A Comprimento do cabo de entrada: 1,0m.	unidade	50	NÃO
0016	Fio Paralelo 2x2,5mm	metro	3.750	SIM
0017	Fio Paralelo 2x2,5mm	metro	1.250	NÃO
0018	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10M:	unidade	100	NÃO
0019	FITA ISOLANTE COMUM 20M[:	unidade	400	NÃO
0020	LÂMPADA BULBO LED 40W ALTA POTÊNCIA BRANCO FRIO BIVOLT	unidade	500	NÃO
0021	LAMPADA MULTI VAAPOR METALICO 400W 5500K	unidade	24	NÃO
0022	LAMPADA MULTI VAPOR METALICO 100W E40 220V 5500K	unidade	360	NÃO
0023	LAMPADA MULTI VAPOR METALICO 150W E40 220V 5500K	unidade	240	NÃO
0024	LAMPADA MULTI VAPOR METALICO 70W E27 220V 5500K	unidade	900	NÃO
0025	Lumária Pública LED para poste com base para rele, articulada com potencia mínima de 100 w (máxima superior até 5%), 165 lumens ou superior – 5 (cinco) anos de garantia, em conformidade com a portaria INMETRO N62 DE 17/02/2022. Temperatura de cor: 4000k – 5000k Vida útil: 102.000 horas Protetor de surto: 10kV/10kA	unidade	120	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

	Índice de Proteção de cor: ≥ 70 Fator de Potência: $\geq 0,98$ Tipo de Lente: Policarbonato Tensão de Operação: 120-127V Fluxo luminoso mínimo: 12000			
0026	Lumária Pública LED para poste com base para rele, articulada com potencia mínima de 150 w (máxima superior até 5%), 165 lumens ou superior – 5 (cinco) anos de garantia, em conformidade com a portaria INMETRO N62 DE 17/02/2022. Temperatura de cor: 4000k – 5000k Vida útil: 102.000 horas Protetor de surto: 10kV/10kA Grau de Proteção: IP68 Índice de Proteção de cor: ≥ 70 Fator de Potência: $\geq 0,98$ Tipo de Lente: Policarbonato Tensão de Operação: 120-127V Fluxo luminoso mínimo: 18000	Unidade	120	NÃO
0027	Lumária Pública LED para poste com base para rele, articulada com potencia mínima de 200 w (máxima superior até 5%), 165 lumens ou superior – 5 (cinco) anos de garantia, em conformidade com a portaria INMETRO N62 DE 17/02/2022. Temperatura de cor: 4000k – 5000k Vida útil: 102.000 horas Protetor de surto: 10kV/10kA Grau de Proteção: IP68 Índice de Proteção de cor: ≥ 70 Fator de Potência: $\geq 0,98$ Tipo de Lente: Policarbonato Tensão de Operação: 120-127V Fluxo luminoso mínimo: 24000	unidade	120	NÃO
0028	Lumária Pública LED para poste com base para rele, articulada com potencia mínima de 50 w (máxima superior até 5%), 165 lumens ou superior – 5 (cinco) anos de garantia, em conformidade com a portaria INMETRO N62 DE 17/02/2022. Temperatura de cor: 4000k – 5000k Vida útil: 102.000 horas Protetor de surto: 10kV/10kA Grau de Proteção: IP68 Índice de Proteção de cor: ≥ 70 Fator de Potência: $\geq 0,98$ Tipo de Lente: Policarbonato Tensão de Operação: 120-127V Fluxo luminoso mínimo: 6000	Unidade	120	NÃO
0029	Luminária de Emergência Autônoma LEA 150 Branco (IGUAL OU SUOERIOR INTELBRAS): Iluminação garantida em casos de falta de energia elétrica ou algum princípio de incêndio.A LEA 150 é conectada diretamente na parede, ou seja, dispensa a fixação com parafusos.Produzo com 50% mais eficiência. Atualmente, possui o melhor desempenho do mercado, com um total de 30 LEDs.Mais luminosidade, com a mesma autonomia. A LEA 150 garante a iluminação por até 6 horas (fluxo mínimo).A LEA 150 possui uma "abertura" para fixar a cinta de metal, garantindo sofisticação e segurança em paralelo.Autonomia de 6 horas.Sistema antifurto.Proteção UV.	unidade	100	NÃO
0030	LUMINÁRIA PÚBLICA LED ARTICULADA COM BASE PARA RELÊ IP 67 PARA POSTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W (MÁXIMA SUPERIOR ATÉ 5%) COR BRANCA FRIO(6.500K), BIVOLT (85v a 265v), DIMENSÕES 45X14X5CM, FLUXO LUMINOSO 130 LMS/W, VIDA ÚTIL MÍNIMA ESTIMADA A 25000 HORAS EM CONFORMIDADE INMETRO N. 62 DE 17/02/2022.	unidade	200	NÃO
0031	LUMINARIA PUBLICA OVAL E27 VAZIA	unidade	60	NÃO
0032	LUMINARIA PUBLICA OVAL E40 VAZIA	unidade	60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

0033	Luminárias De Emergência Bloco 2 Faróis 1200 Lúmens: Modelo Luminária de Emergência LED 1200 Lumens - 2 Faróis Direcionáveis Tipo de Bateria: Chumbo-Ácido 3,7v 2200mAh Dimensões (A x C x L): 162 x 170 x 40mm Tensão Bivolt Comprimento Cabo Alimentação: 40cm Fluxo Luminoso 1200 lumens Quantidade de leds: 40 Potência: 5w Autonomia 6 horas para 1 Farol. 3 Horas para 2 faróis Área de Abrangência Uma área livre de até 250 m ² Peso Líquido: 260 gramas Garantia: 12 Meses do Fabricante.	unidade	40	NÃO
0034	Nobreak Interativo bivolt automatico 1200 VA /360 W Com Especificações Igual e/ou Superior ao Intelbras ATTIV SEG POWER BI+ » 1200 VA / 360 W » Tensão de entrada: bivolt automático Tensão de saída: 120 V » 8 tomadas de saída » 2 baterias de 12 V 7 Ah » 9 níveis de proteção » Religamento automático » Conector de engate rápido para conexão de 1 bateria externa 12 V	unidade	20	NÃO
0035	PARAFUSO GALVANIZADO POSTE M12X300m (1/2x12)	unidade	200	NÃO
0036	REATOR RVMET 100 AFP INTERNO	unidade	60	NÃO
0037	REATOR RVMET 100W AFP EXTERNO	unidade	180	NÃO
0038	REATOR RVMET 150 AFP INTERNO	unidade	60	NÃO
0039	REATOR RVMET 150W AFP EXTERNO	unidade	120	NÃO
0040	REATOR RVMET 400 AFP INTERNO	unidade	24	NÃO
0041	REATOR RVMET 70 W AFP EXTERNO	unidade	240	NÃO
0042	REATOR RVMET 70W AFP INTERNO	unidade	60	NÃO
0043	Refletor Led 100W Bivolt: Tensão: Bivolt 127/220V Potência: 100W Fluxo Luminoso: 8.000lm Ângulo de Abertura: 120° Emissão de Luz: Branca Fria Grau de Proteção: IP66 Vida Útil: 25.000h Garantia: 1 Ano Medias (mm): 204X152X34	unidade	350	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

0044	<p>Relé Fotocélula Magnético RM-74/N 220V : Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminação; Sistema construtivo Magnético para uso em corrente alternada; Corpo* Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar intempéries; Pinos de contato Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados; Contatos de carga Tipo LN - acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia; Célula Fotoelétrica - Tipo Cds com encapsulamento blindado de resposta instantânea, montado na posição lateral. Frequência / corrente 50/60Hz; corrente máxima de 10 A Potência 1000 W (Carga Resistiva) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (Carga Indutiva); Faixa de operação 5 a 20 lux para ligar e no máximo 40 lux para desligar. Relação desligar/liga mínima 1,2. De acordo com ABNT NBR 5123/2016; Sob consulta a faixa de operação pode ser fornecida conforme especificação do cliente; Tensão de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Temperatura de trabalho -5oC a + 50oC; Consumo 0,8 W; Proteção contra surtos Possui varistor de 60 J para proteção contra surtos de tensão na rede; Peso 0,130 Kg. * A cor do invólucro está definida na tabela abaixo, conforme ABNT NBR 5123:2016 ABNT 5123:2016 UL-773:1992 ANSI: C136.10:1988.</p>	unidade	400	NÃO
------	--	---------	-----	-----

6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. Prazo de garantia deverá ser de cinco (5) anos de funcionamento para a luminária, a partir da data da nota fiscal, contra qualquer defeito dos componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou de fabricação das luminárias.

6.1.2.A luminária substituída ou reparada dentro do prazo de garantia deve ter essa garantia renovada por um período de cinco (5) anos a contar da data de devolução à Gestora da Ata.

6.2. O atendimento para troca decorrente da garantia terá um prazo de 20 (Vinte) dias corridos, contados a partir da notificação da contratante.

6.2.1. A garantia de fábrica se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo.

6.2.2. O material solicitado deverá ser fornecido em embalagem original, intacta, contendo todas as informações necessárias e obrigatórias sobre fabricação, data de validade e afins.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA.

7.1 Poderão ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2 A solicitação de amostra visa o atendimento da correta especificação, nem sempre possível de ser avaliada apenas através da descrição ou visualização de catálogos.

7.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, CEP: 39.970-000, Pedra Azul/MG, endereçado ao setor de compras, no prazo limite de 07 (sete) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.4 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

5.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

7.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

8 JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO:

8.1. Ao presente certame optou-se pelo orçamento sigiloso a fim de promover a competitividade da licitação, evitando que as propostas sejam influenciadas pelo valor estimado pela Administração.

8.2 A não divulgação do orçamento incentiva os licitantes a realizarem uma análise mais precisa de seus custos, contribuindo para uma seleção mais eficaz e econômica da contratada.

8.3. É fato que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

8.4. À vista do exposto, o orçamento será revelado apenas após o término da licitação, assegurando a transparência do processo.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns/especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - RELAÇÃO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA VENCEDORA.

9.1 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade/fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, com endereço e telefone de contato para fins de aferição;

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

10.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do material/equipamento no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso do produto não atender as exigências do edital.

10.2 Para todos os material/equipamento, considerar que a UND e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

10.3 O transporte e a descarga do material/equipamento nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

10.4 No caso dos materiais/equipamentos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo de 07 (sete) dias corridos.

10.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

10.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) - **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) - **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

10.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estiver em conformidade com as referidas especificações.

10.8 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante ao material/equipamento discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter qualidade atendendo as necessidades municipais.

11. DA ENTREGA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

11.1 O material/equipamento será solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e deverão ser entregues em Pedra Azul, na sede da prefeitura, situado à Praça Theopompo de Almeida, nº 250, centro, CEP: 39.970-000, ou outro local indicado dentro do município, em até em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato, na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

11.2 Caso haja necessidade de um prazo maior para entrega dos materiais/equipamentos, deverá ser realizada solicitação e justificativa por escrito pela empresa contratada, a mesma ficará condicionada a aceitação prévia por parte da Secretaria Municipal requisitante.

11.3 Os materiais/equipamentos serão entregues **PARCELADAMENTE** de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

11.4 O acompanhamento e a fiscalização do material/equipamento deverá ser realizada pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio, em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Entregar os materiais/equipamentos nos prazos e nas condições definidas neste Termo de Referência;
- II. Entregar integralmente os materiais/equipamentos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos materiais/equipamentos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem á qualidade exigida.
- IV. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos materiais/equipamentos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes á comercialização;
- V. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VI. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais/equipamentos, objeto da presente licitação.
- VII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Licitações e Contratos

- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão competente da Prefeitura.

14. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

15.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos da contratação correrão à conta de dotação específica que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

OBS:

- 1- Os preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório.
- 2- Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES



PARECER JURÍDICO

Pedra Azul, 04 de dezembro de 2024.

PROCESSO Nº 059\2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018\2024.

I - RELATÓRIO

O Departamento de licitações solicitou da Procuradoria Jurídica, parece frente à impugnação do edital relativo à Pregão Eletrônico para Registro de Preços, versando sobre **"AQUISIÇÃO MEDIANTE DEMANDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, QUE POSSAM PROVER AS NECESSIDADES DA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO"**.

A empresa **I O BARBOSA RI PROJETOS**, impugnou o edital ora em análise, alegando:

A) AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO EM RELAÇÃO À NORMA TÉCNICA REGULAMENTADORA DOS PRODUTOS.

Em síntese, sustenta que no que tange as luminárias para iluminação pública o edital deixou de lançar exigências técnicas relativas a Portaria 62 de 17 de fevereiro de 2022 do INMETRO, onde, a ausência de tal exigência, permitirá a participação de licitantes com produtos sem certificação de qualidade técnica, o que prejudicaria a segurança, eficiência e economicidade da contratação.

(B) TEMPERATURA DE COR 6500K

Alega que a exigência não se configura com padrão para iluminação pública, recomendando que para iluminação pública seja na faixa de 4.000 Kelvins a 5.000 Kelvins

C) DIMENSÃO ESPECÍFICA



(D) POTENCIA COM VALOR MÍNIMO

Alega que a potência mencionada é potência nominal máxima de consumo, questionando se tal entendimento está correto.

Em síntese é o relatório.

II – TEMPESTIVIDADE

Resta tempestivo a impugnação vista ter sido a mesma aviada dentro do prazo legal, onde deverá ser reconhecida a impugnação.

III - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange aos questionamentos técnicos itens (“a”, “b” “c” e “d”) serão analisadas em conjunto em razão de economia processual e tratem de normas técnicas regulamentadas junto a portaria especificada e normas da ABNT.

As a especificações de luminárias para aplicação nos parques de iluminação pública das Cidades, é sem dúvida equiparada às condições do projeto executivo/básico fixado nos termos do inciso X do art. 6 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, **sem o qual, o edital de licitação não pode ser publicado**, e somente deve ser elaborado por um profissional devidamente habilitado em seu Conselho de Classe para fazê-lo, lançando no termo de referência, vinculado ao instrumento convocatório, a sua identificação de responsabilidade técnica para efeitos futuros de eventuais questionamentos quando da aquisição do produto por parte da Administração Pública.

Com efeito, a norma contida na Portaria 62/2022, estabelece os requisitos mínimos para iluminação de via públicas, propiciando segurança ao deslocamento de pedestres bem como ao tráfego e de veículos.

As características do equipamento e sua fotometria devem ser delineadas nesse projeto que estabelece medições do fluxo luminoso, rendimento, eficácia luminosa, potência absorvida e eficiência, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

outras grandezas elétricas mínimas que são comprovadas por meio de ensaios emitidos por laboratórios oficiais acreditados pelo INMETRO.

Por essa razão, as descrições desses equipamentos não podem ser inseridas em Termos de Referências de forma aleatória.

Com efeito, as luminárias recomendadas para reduzir a parcela de iluminação pública na poluição luminosa devem possuir uma classificação que mantenha baixa a emissão de luz acima do eixo horizontal, possua alta eficiência luminosa e permita baixos ângulos de instalação, sem prejuízo da necessária avaliação de temperatura de cor que podem influenciar diretamente em áreas de preservação ambiental, afetando diretamente a fauna em locais que a projeção de temperatura de cor.

A Administração Pública deve promover a melhor contratação possível, com observância ao princípio da isonomia, não cabendo à autoridade administrativa se afastar e/ou negar o cumprimento a lei, razão pela qual incluir nos Termos de Referência especificações afastadas e/ou deixar de incluir nos projetos luminotécnicos, ainda que superestimadas – portanto fora dos padrões técnicos adequados ao que determina a Portaria nº 62/2022 do INMETRO –, é comprometer completamente a aquisição de produtos que, de outra forma, atenderiam com precisão técnica aos padrões de iluminância, luminância e uniformidade exigida na norma de procedimento para elaboração de projetos, bem como macular a imparcialidade do processo administrativo de aquisição desses materiais, tornando nulos não só a licitação como quaisquer contratos adjudicados ao vencedor e reduzindo a competitividade por força do direcionamento do edital.

Quando a Administração Pública executa determinado ato vinculado, ela deve observar, rigorosamente, o que determina a lei, não cabendo, nesse caso, nenhum tipo de liberdade ao administrador para a avaliação de conveniência e oportunidade do ato, pois o instrumento convocatório é a expressão, a formalização do ato vinculado que dará início à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

Somente após definidos os níveis luminotécnicos, por meio de projeto, conforme determina o inciso X, do art. 6, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, é possível especificar os materiais a serem utilizados e a tipologia de distribuição dos pontos de iluminação, de maneira a atingir os valores mínimos exigidos para cada situação, sem perder de vista os custos envolvidos e principalmente a diversidade do potencial construtivo do local, avaliando, por exemplo, as estruturas das redes existentes, postes, prédios, arborização ou quaisquer componentes que possam interferir na montagem do sistema de iluminação.

Assim, se a iluminação pública tem como principal objetivo proporcionar viabilidade para segurança do tráfego de veículos e de pedestres, trazendo também segurança aos operadores e pessoas envolvidas no trabalho cotidiano de administração do trânsito e de mobilidade tanto em áreas urbanas quanto rurais, esses projetos luminotécnicos devem atender os requisitos específicos do usuário provendo benefícios econômicos e sociais para o cidadão, incluindo: i) redução de acidentes noturnos; b) melhoria das condições de vida, sobretudo nas comunidades carentes; c) auxílio à implementação da política de segurança pública, com ênfase na segurança dos indivíduos e propriedades; d) facilidade do tráfego; e) destacar a visualização de obras públicas realizadas à noite; e f) eficiência energética.

Por todo exposto verifica-se que após análise da impugnação e em obediência aos comandos obrigatórios que vinculam a Administração Pública de observância das normas técnicas nos contratos e compras do serviço público foi retificado o termo de referência com todos os itens reavaliados e readequados com as especificações técnicas necessárias, nos termos acima explicitados.

Assim diante do exposto em razão da retificação do Termo de Referência atendendo obrigatoriedade de exigências contidas na Portaria 62/2022 do INMETRO e demais especificação correlata resta sanada as irregularidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 18.414.565/0001-80

IV – DA CONCLUSÃO

Diante do apresentado, opina esta procuradoria, salvo melhor juízo, diante da retificação e reavaliação dos termos de referência, pelo não provimento da impugnação, por entender sanado todas as irregularidades, estando a nosso ver apto a continuidade do certame

É o parecer, salvo entendimento diverso

Pedra Azul- MG, 22 de novembro de 2024

Santuza Rodrigues Veloso Porto

Procuradora do Município

OAB/MG 105.596